

ANEXO

CONTRATOS DE PATROCÍNIO 2013-2014

DSR da DGESTE	Estabelecimento de Ensino	Valor Ano Letivo 2013-2014 (Euros)	Valor 2013 (Euros)	Valor 2014 (Euros)
DSRN	Academia de Música de Paços de Brandão	156.889,48	54.911,32	101.978,16
DSRN	Academia de Música de Vilar do Paraíso	161.694,15	56.592,95	105.101,20
DSRN	Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde	578.781,54	202.573,54	376.208,00
DSRLVT	Acordarte—Academia de Música de Lisboa	182.245,80	63.786,03	118.459,77
DSRLVT	Conservatório de Música de Cascais	258.505,00	90.475,00	168.030,00
DSRLVT	Instituto de Música Vitorino Matono	263.122,20	92.092,77	171.029,43
DSRLVT	Conservatório Regional Silva Marques	293.598,06	102.759,32	190.838,74
DSRLVT	Fundação Musical dos Amigos das Crianças	379.854,20	132.948,97	246.905,23
DSRLVT	Academia de Amadores de Música	412.789,43	144.476,30	268.313,13
DSRLVT	Conservatório d'Artes de Loures	425.054,00	148.768,90	276.285,10
DSRLVT	Academia de Música e Belas Artes Luísa Todí	491.566,90	172.025,70	319.541,20
DSRLVT	Conservatório Regional de Palmeira	524.421,24	183.547,43	340.873,81
DSRLVT	Academia de Música de Almada	545.634,18	190.971,96	354.662,22
DSRLVT	Conservatório de Música de Sintra	621.932,48	217.676,37	404.256,11
DSRLVT	Conservatório Regional de Setúbal	801.317,71	280.461,20	520.856,51
DSRLVT	Escola de Música Nossa Senhora do Cabo	856.160,54	299.656,19	556.504,35
DSRLVT	Academia de Música de Santa Cecília	889.879,76	311.457,92	578.421,84
DSRLVT	Conservatório de Música D. Dinis	1.004.149,91	351.452,47	652.697,44
DSRC	Escola de Música São Teotónio	138.592,74	37.152,50	101.440,24
DSALG	Academia de Música de Ta vira	173.969,50	60.480,00	113.489,50
DSALG	Conservatório Regional do Algarve Maria Campina	326.329,08	114.113,65	212.215,43
DSALG	Conservatório de Portimão Joly Braga Santos	531.123,50	185.893,23	345.230,27
DSALG	Academia de Música de Lagos	713.778,38	249.822,43	463.955,95
Total		10.731.389,78	3.744.096,15	6.987.293,63

207503835

Portaria n.º 937-E/2013

Nos termos do estipulado no artigo 19.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, “*O Estado pode celebrar com as entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular contratos de patrocínio, quando a ação pedagógica, o interesse pelos cursos, o nível dos programas, os métodos e os meios de ensino ou a categoria do pessoal docente o justifiquem*”.

Os contratos de patrocínio têm por fim estimular e apoiar o ensino em domínios não abrangidos, ou insuficientemente abrangidos, pela rede pública, a criação de cursos com planos próprios e a melhoria pedagógica e destinam-se a promover a articulação entre diferentes modalidades de ensino especializado, designadamente artístico, e o ensino regular.

Os contratos de patrocínio celebrados com os estabelecimentos de ensino da rede particular e cooperativa, que ministram cursos de ensino artístico especializado da área da dança, renovam-se automaticamente, procedendo-se à atualização anual das suas cláusulas financeiras, conforme previsto no Despacho n.º 9922/98, de 12 de junho.

De acordo com o mesmo despacho, o apoio financeiro a prestar no âmbito dos contratos de patrocínio atende aos encargos com vencimentos de pessoal docente, nos termos do contrato coletivo de trabalho e respetivos encargos sociais, bem como aos alunos que frequentam os cursos de iniciação e os cursos básicos e secundários em regime suplementar ou articulado.

Por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, de 26 de julho de 2013, tornaram-se públicos os critérios que deveriam orientar o apoio financeiro aos estabelecimentos que ministram

ensino artístico especializado na área da dança, no ano letivo 2013-2014, não podendo o montante da comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência a cada entidade proprietária ser superior ao montante financiado no ano letivo 2012-2013.

Atentos a estes pressupostos, está em condições de financiamento a entidade elencada no anexo à presente portaria.

Sendo os contratos de patrocínio celebrados por ano letivo, torna-se assim necessária a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito dos mesmos, referente ao ano letivo 2013-2014.

Em face da relevância destes contratos de patrocínio para o normal funcionamento do ensino artístico especializado, ao abrigo das competências atribuídas pelo Despacho n.º 9459/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, e pelo Despacho n.º 4609/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 2 de abril, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito do contrato de patrocínio, referente ao ano letivo 2013-2014, a celebrar com a entidade que consta do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante;

2. A importância fixada para o ano de 2014 pode ser acrescida do saldo que se apurar no ano anterior.

26 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

ANEXO

Contratos de Patrocínio – Dança

Ano Letivo 2013-2014

(euros)

Estabelecimento	Total	2013	2014
Academia de Dança Contemporânea de Setúbal	195.162,86	69.701,02	125.461,84

207503762